

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº **2019027341**.

Dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa destinada a locação, instalação e manutenção de software de gestão do Gabinete do Prefeito Municipal de Mineiros-GO.

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 336/2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de software de gestão para o Gabinete do Prefeito municipal, visando a melhor prestação de serviços no atendimento da população mineirense;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **LG CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (GDC TECNOLOGIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.862.565/0001-90, com sede na Rua Guarani, 407, Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde-GO, CEP: 75.904-814, com a finalidade de fornecer a locação, instalação e manutenção de software de gestão para atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal de Mineiros-GO, no valor mensal de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), totalizando a importância de R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais), para o período de 04 (quatro) meses.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo a Secretaria Municipal de Compras e



Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinentes as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data e sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (23/08/2019).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Gestor Público do Município

Decreto nº 336/2016.